



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI N.º 139/02-SMG, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2002

*Autoriza a Concessão de Direito Real de uso de área de terreno do domínio público Municipal, nos termos dos artigos 108-§1º, c/c o artigo 112-§1º, da Lei Orgânica do Município e da Lei Federal n.º 8.666/93, com as suas posteriores modificações, a entidade a seguir identificada e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar contrato de Concessão de Direito Real de Uso de área de terreno a seguir descrita, com a DIOCESE DE FORMOSA, na pessoa de seu representante legal.

**Parágrafo único.** A concessão de que trata o caput se destina à construção da Capela de São Benedito, no bairro de mesmo nome, zona urbana desta Cidade.

**Art. 2º.** A referida área têm as seguintes identificações físicas:

“A área de terreno está situada no bairro São Benedito, zona urbana desta Cidade, onde já está edificada a Capela de São Benedito, com uma área superficial de 77,40m<sup>2</sup> (setenta e sete vírgula quarenta metros quadrados) e outra destinada a um salão, com a área de 153,26m<sup>2</sup> (cento e cinquenta e três vírgula vinte e seis metros quadrados).”

**Art. 3º.** O Contrato de Concessão de Direito Real de Uso terá a duração de 20 (vinte) anos, a ter início no ato de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual prazo, mediante Termo Aditivo.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI N.º 139/02-SMG, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2002

Art. 4º . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 23 de dezembro de 2002.

~~SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO~~  
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no "placard" de publicidade.  
E encadernado em livro próprio.

  
Mara Cristina A. R. Muniz  
Superintendente de Legislação e Documentação